LEI Nº1.042 DE 16 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Sindicato Rural de Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos Financeiros no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) para o Sindicato Rural de Campinápolis-MT, inscrito no CNPJ nº 01.181.316/0001-90.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo subsidiarão a realização da EXPOCAMP 2013.

Art. 2º Para a transferência dos recursos Financeiros mencionados no Art.1º desta lei será utilizada a dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente abaixo discriminada:

a) 11.010 - 20.601.5012.2.074 - 3.3.90.41

Art. 3º - Para a transferência dos recursos mencionados no Art. 1º desta Lei será firmado Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinápolis e Sindicato Rural de Campinápolis-MT.

I – O Termo de Convênio mencionado no caput deste artigo deverá dispor sobre:

a) a forma de aplicação dos recursos;
b) a publicização do recebimento dos recursos;
c) prazos para a prestação de contas.

Art. 4º A destinação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei será efetuada diretamente na conta do Sindicato Rural de Campinápolis-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 16 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal